

**INSTITUTO DE FÍSICA**

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PROFESSOR TITULAR  
Edital nº IF-57/2024

Terá início no dia 14 de outubro de 2024, às 8h30min, na sala 2053 do Edifício Principal do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, o concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, ref. MS-6, em RDIDP, Interdepartamental, na área de "Física Nuclear e Aplicações, Física Matemática, Física de Partículas e Campos, Física de Plasma", edital IF-44/23 de abertura de inscrições publicado no D.O.E. de 21/07/2023, para o qual estão inscritos os Professores Doutores: Filipe Batoni Abdalla, Francisco Eugenio Mendonça da Silveira, Alexandre Alarcon do Passo Súaide, Diego Trancanelli, Valdir Guimaraes, Gustavo Paganini Canal, Carlos Frajuca e Susana de Souza Lalic. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros Titulares - Prof. Dr. Sylvio Roberto Accioly Canuto (FGE/IFUSP) – Prof. Titular, Prof. Dr. Sergio Roberto Lopes (UFPR) – Prof. Titular Prof. Dr. Leandro Salazar de Paula (UFRJ) – Prof. Titular, Prof. Dr. Nathan Jacob Berkovits (IFT/UNESP) – Prof. Titular, Profa. Dra. Rosângela Itri (FAP/IFUSP) – Profa. Titular; Membros Suplentes - Prof. Dr. Nestor Felipe Caticha Alfonso (FGE/IFUSP) – Prof. Titular, Prof. Dr. Konstantin Georgiev Kostov (UNESP/Guaratinguetá) – Prof. Titular, Prof. Dr. Sergio Ferraz Novaes (IFT/UNESP) – Prof. Titular, Prof. Dr. Galvão Inácio Krein (IFT/UNESP) – Pesquisador Titular, Prof. Dr. Adalberto Fazio (FMT/IFUSP) – Prof. Titular aposentado, Profa. Dra. Marília Junqueira Caldas (FMT/IFUSP) – Profa. Titular, Prof. Dr. Felipe Barbedo Rizzato (UFRGS) – Prof. Titular, Profa. Dra. Carola Dobrigkeit Chinellato (UNICAMP) – Profa. Titular, Prof. Dr. Ricardo Tadeu Lopes (UFRJ) – Prof. Titular, Prof. Dr. Daniel Mário Ugarte (UNICAMP) – Prof. Titular. Ficam pelo presente aviso convocados os membros da Comissão Julgadora e os candidatos inscritos.

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA**

Edital nº IP/ATAC/11/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01(Hum) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM, DO DESENVOLVIMENTO E DA PERSONALIDADE DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 567ª sessão ordinária realizada em 29/07/2024, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 19/08/2024, e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 17/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (Hum) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1008641, com o salário de R\$ 15.498,97 (mês/ano), junto ao Departamento de Psicologia da Aprendizagem, do Desenvolvimento e da Personalidade, na área de conhecimento Psicologia Institucional, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

1. - A Psicologia de Bleger: pioneirismo e orientação psicanalítica.
  2. - A Análise Institucional de Lapassade: a perspectiva política do trabalho do psicólogo junto a instituições e organizações.
  3. - A Análise de Instituições Concretas de Guilhon Albuquerque.
  4. - A Psicologia Institucional como Análise Institucional do Discurso.
  5. - A importância do conceito de instituição de Guilhon para pensar a psicologia como profissão.
  6. - Os conceitos de discurso e análise em Foucault para definir metas de atuação em Psicologia Institucional.
  7. - A análise pragmática do Discurso de Maingueneau e suas contribuições para o trabalho em psicologia junto a instituições.
  8. - A Pisanálise de Freud: por uma reconsideração do conceito de transferência para o trabalho institucional em psicologia.
  9. - Sobre a especificidade da atuação em psicologia, onde quer que ela se exerça.
  10. - Da pesquisa à clínica: por uma análise institucional do discurso.
  11. - Psicologia Institucional: por que e para quê?
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Psicologia.
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
    - I – memorial circunstaciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
    - II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
    - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
    - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
    - V – documento de identidade oficial.
  - § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
  - § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
  - § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
  - § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
  - § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
  - § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
  - § 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
  - § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
  - § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irre-

gularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

- § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.
- § 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
- § 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- § 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- § 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- § 16 – Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxaues, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Psicologia, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
  - 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 03
  - 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04
  - II) prova didática - peso 03
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
  - II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
  - III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
  - IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
  - V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
  - VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
  - VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
  - VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
  - IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
  - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II – atividade didática universitária;
  - III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
  - V – diplomas e outras dignidades universitárias.
8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
  - II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
  - III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;
  - IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;
  - V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
  - VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
  - VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
  9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
  10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
  11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

- § 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:  
 $PD = (MCA - MCPI) / MCPI$   
 Onde:  
 - PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.  
 - MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.  
 - MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
- § 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:  
 $NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI$   
 Onde:  
 - NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.  
 - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- § 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- § 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
- § 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- § 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Psicologia, da Universidade de São Paulo, no email [atac47@usp.br](mailto:atac47@usp.br) ou pelo telefone: 3091-29205.

**INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**  
EDITAL CSCRH-SC/USP 026/2024  
CONVOCAÇÃO

O Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo convoca o candidato Antonio Gustavo Sampaio de Oliveira Filho a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos de São Carlos, presencialmente - sito à Avenida Trabalhador São-Carlense, 400 – Parque Arnold Schmidt, São Carlos – SP, ou pelo e-mail: [rhaocarlos@usp.br](mailto:rhaocarlos@usp.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à sua nomeação como Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, cargo nº 1023284, junto ao Departamento de Físico Química, conforme Edital IQSC/USP nº 027/2023 e Edital IQSC/USP nº 017/2024, Abertura de Inscrições para o Concurso de Títulos e Provas e de Homologação do Relatório Final do Concurso, respectivamente.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**CAMPUS DE ARAÇATUBA**  
**Faculdade de Odontologia**

EDITAL Nº 152/2024-STGP/DAd – Revogação de Concurso  
O Diretor Técnico Administrativo da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a revogação do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, junto ao Departamento Ciências Básicas, na área de conhecimento: Ciências Biológicas, objeto do Edital nº 28/2024-STGP/DAd, publicado no DOE de 01/02/2024, Seção III, págs. 182 a 184, por conveniência administrativa.  
De acordo com o item 15.13. do Edital nº 28/2024-STGP/DAd - abertura de inscrições, a taxa de inscrição será devolvida mediante informações preenchidas na área do candidato no sistema de inscrições <http://inscricoes.unesp.br> (Processo nº 29/2024).  
EDITAL Nº 153/2024 - STGP/DAd PROCESSO FOA Nº 404/2024  
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 143/2024-RUNESP de 19/06/2024, publicado em 20/06/2024 e retificado em 04/07/2024, com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1(um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado e de no máximo 10 (dez) meses, em caráter emergencial, para atender excepcionalmente interesse público, no período letivo de 2024, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Odontologia e na disciplina Odontopediatria II, junto ao Departamento de Odontologia Preventiva e Restauradora da Faculdade de Odontologia do Campus de Araçatuba.  
O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

**1. REMUNERAÇÃO**

- 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.298,44, correspondente à referência MS-1 (para os contratados somente portadores de diploma de graduação com especialização em nível de pós graduação), salário de R\$ 1.920,77 correspondente à referência MS-2 (para os contratados com título de Mestre) e salário de R\$ 2.686,58 correspondente à referência MS-3 (para os contratados com título de Doutor), em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
- 1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
- 1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
- 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 do dia 08/08/2024 às 17hs do dia 23/08/2024, observado o horário de Brasília.
- 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ R\$ 192,00 que deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 0179-1- Conta Corrente 230.050-8 (Faculdade de Odontologia do Câmpus de Araçatuba – CNPJ 48.031.918/0013-68), por meio de transferência bancária, depósito bancário ou pix (CHAVE: CNPJ = 48.031.918.0013-68)
- 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
- 2.4. O candidato que tiver interesse na taxa de inscrição deverá se inscrever nos 5 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.
- 2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
- 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Odontologia que sejam, no mínimo, portadores de certificados de especialização em nível de pós-graduação em Odontopediatria ou título de Mestre na área de Odontologia.
  - 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
  - 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
  - 3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
    - 3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
    - 3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
    - 3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.
    - 3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.
    - 3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.
  - 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
- 4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
  - 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
  - 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre na área de Odontologia ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação em Odontopediatria ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).
  - 4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando pix, transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
  - 4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.
  - 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
- 4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
- 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
  - 5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
  - 5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
  - 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
    - 5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
      - 5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
      - 5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
      - 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

